

PROJETO DE LEI Nº 68/2001

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 48/2001

RECEBIDA EM: 28 de junho de 2001

Nº DO PROJETO: 68/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis (parte do imóvel Irmãos Carraro de propriedade de Arlete Carraro e Raul Carraro – o imóvel será destinado à implantação do Parque Linear).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 28 de junho de 2001

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 05 de julho de 2001 – sessão extraordinária – aprovado com 12 (doze) votos a favor e 03 (três) ausências.

Ausentes os vereadores: Dirceu Dimas Pereira-PPS, Laurinha Luiza Dall'Igna-PPB e Pedro Martins de Mello-PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 09 de julho de 2001 – sessão extraordinária – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 02 (duas) ausências.

Ausentes os vereadores: Agostinho Rossi-PDT e Pedro Martins de Mello-PFL.

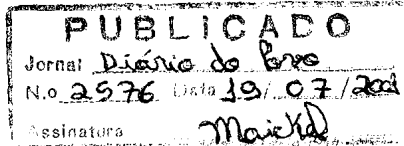
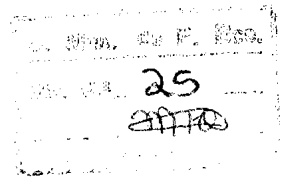
ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDAS

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de julho de 2001

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 558/2001

LEI Nº: 2061 de 16 de julho de 2001

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2576 do dia 19 de julho de 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI Nº 2.061 DATA 16 DE JULHO DE 2001

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar parte do imóvel Irmãos Carraro, matriculado sob nº R-7 24.825, com área de 10.687,15m² (dez mil, seiscentos e oitenta e sete metros e quinze centímetros quadrados), de propriedade de Arlete Carraro, e a área de 12.599,72m² (doze mil, quinhentos e noventa e nove metros e setenta e dois centímetros quadrados), matriculada sob nº R-9 24.825, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Raul Carraro, perfazendo área total de 23.286,87m² (vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), avaliadas em R\$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais), com parte do lote nº 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 350,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado sob nº 28.579, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, que passará a ser o lote nº 11, da quadra nº 1.165, de propriedade desta Municipalidade, avaliado em R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais) e parte do lote no 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados, matriculado sob o nº 28.579, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, que passará a ser o lote nº 12, da quadra 1.165, de propriedade desta municipalidade, avaliado em R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais); perfazendo o valor total de R. \$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Parágrafo único: A diferença de valores encontrada entre os imóveis discriminados no caput deste artigo, será complementada pelo Poder Executivo Municipal, mediante a edificação de duas casas residenciais, em alvenaria, a serem construídas sobre os lotes dados em permuta pela municipalidade, com área de 50 e 70 m², orçadas em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), respectivamente,

perfazendo a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art 2º - Os imóveis recebidos pela municipalidade em permuta, serão destinados à implantação do Parque Linear.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 16 de julho de 2001.

CLÓVIS SANTO PADOAN - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 24
2001

PROJETO DE LEI Nº 68/2001

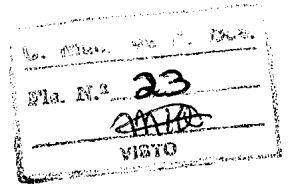
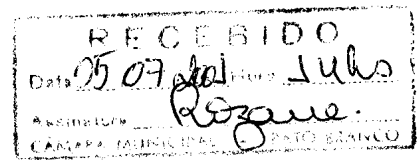
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar parte do imóvel Irmãos Carraro, matriculado sob nº R-7 24.825, com área de 10.687,15 m² (dez mil, seiscentos e oitenta e sete metros e quinze centímetros quadrados), de propriedade de Arlete Carraro e a área de 12.599,72 m² (doze mil, quinhentos e noventa e nove metros e setenta e dois centímetros quadrados), matriculada sob nº R-9 24.825, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Raul Carraro, perfazendo área total de 23.286,87 m² (vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), avaliadas em R\$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais), com parte do lote nº 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado sob nº 28.579, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, que passará a ser o lote nº 11, da quadra nº 1.165, de propriedade desta municipalidade, avaliado em R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais) e parte do lote nº 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado sob nº 28.579, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, que passará a ser o lote nº 12, da quadra nº 1.165, de propriedade desta municipalidade, avaliado em R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.040,00 (sete mil, quarenta reais).

Parágrafo único. A diferença de valores encontrada entre os imóveis discriminados no *caput* deste artigo, será complementada pelo Poder Executivo Municipal, mediante edificação de duas casas residenciais, em alvenaria, a serem construídas sobre os lotes dados em permuta pela municipalidade, com área de 50 e 70 m², orçadas em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), respectivamente, perfazendo a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º - Os imóveis recebidos pela municipalidade em permuta, serão destinados à implantação de Parque Linear.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Exmo. Sr.
Nereu Faustino Ceni
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, Agostinho Rossi – PDT, Antonio Urbano da Silva PPS – Relator, Clóvis Gresele – PPB, Enio Ruaro – PFL, Leonir José Favim – PMDB, Nelson Bertani – PSDB, Valmir Tasca – PFL e Vilmar Maccari – PSDB, apresentam para apreciação e solicitam apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovação das seguintes emendas ao **PROJETO DE LEI Nº 68/2001**, que autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis:

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 68/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar parte do imóvel Irmão Carraro, matriculado sob nº R-7 24.825, com área de 10.687,15 m2 (dez mil, seiscentos e oitenta e sete metros e quinze centímetros quadrados), de propriedade de Arlete Carraro e a área de 12.599,72 m2 (doze mil, quinhentos e noventa e nove metros e setenta e dois centímetros quadrados), matriculada sob nº R-9 24.825, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Raul Carraro, perfazendo área total de 23.286,87 m2 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), avaliadas em R\$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais), com parte do lote nº 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado sob nº 28.579, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, que passará a ser o lote nº 11, da quadra nº 1.165, de propriedade desta municipalidade, avaliado em R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais) e parte do lote nº 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado sob nº 28.579, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, que passará a ser o lote nº 12, da quadra nº 1.165, de propriedade desta municipalidade, avaliado em R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.040,00 (sete mil, quarenta reais).

Parágrafo único. A diferença de valores encontrada entre os imóveis discriminados no caput deste artigo, será complementada pelo Poder Executivo Municipal, mediante edificação de duas casas residenciais, em alvenaria, a serem construídas sobre os lotes dados em premuta pela municipalidade, com área de 50 e 70 m², orçadas em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), respectivamente, perfazendo a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

EMENDA MODIFICATIVA: 1

Modifica a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 68/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os imóveis recebidos pela municipalidade em permuta, serão destinados à implantação de Parque Linear.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 4 de julho de 2001.

Agustinho Rossi - PDT

Clóvis Gresele - PPB

Leonir José Favim - PMDB

Valmir Tasca - PFL

Antonio Urbano da Silva - PPS - Relator

Eduardo Ruaro - PFL

Nelson Bertani - PSDB

Vilmar Maccari - PSDB

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 68/2001

O Executivo Municipal busca, através do projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa permutar os seguintes imóveis:

- 1) Parte do imóvel Irmãos Carraro, matriculado sob nº R-7-24.825, com área de 10.687,15m²; área de 12.599,72m², totalizando 23.286,87m².
- 2) Construção de uma casa residencial, em alvenaria, com área de 50,00m², sobre parte dos lotes 45-A e 46, com área de 360,00m².
- 3) Construção de uma casa residencial, em alvenaria, com área de 70,00m², sobre parte dos lotes 45-A e 46.

O interesse do Executivo na permuta dos imóveis é para a implantação do Parque Linear, projeto este que se refere a um dos afluentes da margem esquerda do Rio Chopim, o Rio Ligeiro, que tem sua nascente inserida na área urbana da cidade de Pato Branco, e que, por causa dos maltratos que vem sofrendo ao longo dos anos, encontra-se seriamente comprometido, mas que tem sua nascente alocada numa das partes mais elevadas da cidade, no Bairro Gralha Azul, próximo a BR-158, que liga Pato Branco a Palmas, e dali percorre até os limites do município num trecho de aproximadamente 50 Km. Suas principais nascentes formam um lago, popularmente conhecido como Lago Azul, o qual será o marco inicial do Projeto de implantação do referido parque.

A proposição encontra guarida na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), que diz que a aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa, sendo que a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, é precedida de avaliação e obedece as normas constantes da mesma.

Para a finalidade que se destina o imóvel a ser recebido pela municipalidade em permuta, o mesmo preenche as condições estipuladas no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, podendo o negócio ser realizado com a dispensa de licitação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Conforme recomenda a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, serão feitas emendas visando adequar o texto do Projeto de Lei, as quais posteriormente serão colocadas a apreciação do Plenário.

Feitas essas considerações e após analisarmos a matéria sob o enfoque do interesse público, concluímos por exarar parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 4 de julho de 2001.

Agustinho Rossi - PDT

Giovani Gresele - PPB

Leonir José Favin - PMDB

Valmir Tasca - PFL

Antonio Urbano da Silva - PPS - Relator

Edno Ruaro - PFL

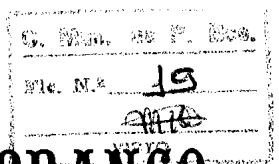
Nelson Bertani - PSDB

Vilmar Maccari - PSDB



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 068/2001

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para permutar os imóveis devidamente descritos no artigo 1º.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o Município tem interesse na permuta pois os imóveis permutados serão destinados para a implantação do Parque Linear, projeto este que se refere a um dos afluentes da margem esquerda do Rio Chopim, o Rio Ligeiro, que tem sua nascente inserida na área urbana da cidade de Pato Branco, e que, por causa dos maltratos que vem sofrendo ao longo dos anos, encontra-se seriamente comprometido, mas que tem sua nascente alocada numa das partes mais elevadas da cidade, no Bairro Gralha Azul, próximo a BR-158, que liga Pato Branco a Palmas, e dali percorre até os limites do município num trecho de aproximadamente 50 Km. Suas principais nascentes formam um lago, popularmente conhecido como Lago Azul, o qual será o marco inicial do Projeto de implantação do referido parque.

A proposição encontra guarida na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no artigo 17, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que sobre o tema, respectivamente, assim preceituam:

“Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.”

“Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

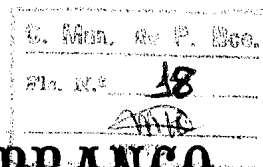
I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;”



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



O inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações, estipula que: **“para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”, a licitação é dispensável.**

Pelo fim a que se destina o imóvel a ser recebido pela municipalidade em permuta, entendo s.m.j, que o mesmo preenche as condições estipuladas no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, podendo o negócio ser realizado com a dispensa de licitação, **desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, o que deverá ser objeto de constatação a ser levado a efeito pela Comissão de Representação.**

A proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, tais como: matrículas imobiliárias, mapa de localização, laudo de avaliação dos imóveis objeto da presente permuta e projeto arquitetônico das casas a serem construídas pela municipalidade.

Pelo que se observa do laudo de avaliação anexo, os imóveis objeto da permuta possuem valores diferenciados entre si, para complementar a diferença existente, o Executivo Municipal solicita também autorização legislativa para edificar sobre os imóveis de sua propriedade oferecido na permuta, duas casas, com metragem de 50 e 70 m², avaliadas respectivamente em R\$ 15.000,00 e R\$ 21.000,00, valores que somados ao do terreno, atingem a cifra de R\$ 43.040,00, valor esse atribuído aos terrenos de propriedade de Arlete Carraro e Raul Carraro.

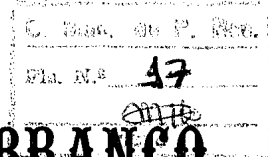
Sob o ponto de vista da técnica legislativa, recomendo seja adequado o texto do Projeto de Lei, nos seguintes termos:

“Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar parte do imóvel Irmão Carraro, matriculado sob nº R-7 24.825, com área de 10.687,15 m² (dez mil, seiscentos e oitenta e sete metros e quinze centímetros quadrados), de propriedade de Arlete Carraro e a área de 12.599,72 m² (doze mil, quinhentos e noventa e nove metros e setenta e dois centímetros quadrados), matriculada sob nº R-9 24.825, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Raul Carraro, perfazendo área total de 23.286,87 m² (vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), avaliadas em R\$ 43.040,00



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



(quarenta e três mil e quarenta reais), com parte do lote nº 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado sob nº 28.579, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, que passará a ser o lote nº 11, da quadra nº 1.165, de propriedade desta municipalidade, avaliado em R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais) e parte do lote nº 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado sob nº 28.579, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, que passará a ser o lote nº 12, da quadra nº 1.165, de propriedade desta municipalidade, avaliado em R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.040,00 (sete mil, quarenta reais).”

“Art. 2º - A diferença de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) encontrada entre os imóveis objeto da presente permuta, serão complementados pelo Poder Executivo Municipal, mediante edificação de duas casas residenciais, em alvenaria, a serem implementadas sobre os lotes de propriedade desta municipalidade oferecidos em permuta, com áreas de 50 e 70 m², orçadas em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), respectivamente.”

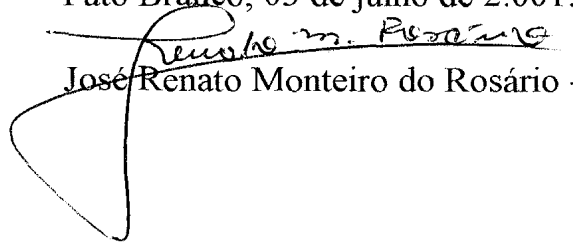
“Art. 3º - Os imóveis recebidos pela municipalidade em permuta, serão destinados à implantação de Parque Linear.”

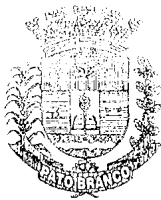
Por derradeiro, recomendo a Comissão de Representação que certifique junto ao Executivo Municipal, se a metragem dos imóveis para efeito da permuta proposta, são efetivamente aquelas mencionadas no Projeto, uma vez que, segundo o que se observa da matrícula nº 24.825, a Sra. Arlete Carraro possui uma área de 12.687,15 m² e o Sr. Raul Carraro possui uma área de 13.199,72 m².

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regular tramitação, competindo a Comissão de Representação promover a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 03 de julho de 2.001.


José Renato Monteiro do Rosário - Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mem. do P. Exp.
Fls. N.º 16
Visto

RECEBIDO
Data: 28/06/2001
Hora: 15h
Assinatura: Jueli
CAMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

MENSAGEM Nº 048/2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para permutar os seguintes imóveis:

- ♦ parte do imóvel Irmãos Carraro, matriculado sob nº R-7- 24.825, com área de 10.687,15m² (dez mil, seiscentos e oitenta e sete metros e quinze centímetros quadrados), de propriedade de **Arlete Carraro**, e a área de 12.599,72m² (doze mil, quinhentos e noventa e nove metros e setenta e dois centímetros quadrados), matriculada sob nº R-9- 24.825, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de **Raul Carraro**, com área total de 23.286,87m² (vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), avaliados em R\$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais), por:
- ♦ construção de uma casa residencial, em alvenaria, com área de 50,00m² (cinquenta metros quadrados), orçada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme projeto em anexo, a ser construída sobre parte do lote nº 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 360,00m², (trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado sob nº 28.579, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, que passará a ser o lote nº 11, da quadra nº 1.165, de propriedade desta Municipalidade, avaliado em R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), totalizando R\$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais);
- ♦ construção de uma casa residencial, em alvenaria, com área de 70,00m² (setenta metros quadrados), orçada em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme projeto em anexo, a ser construída sobre parte do lote nº 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, matriculado sob nº 28.579, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, que passará a ser lote nº 12, da quadra nº 1.165, de propriedade desta Municipalidade, avaliado em R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), totalizando R\$ 24.520,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais). Totalizando o valor dos imóveis permutados em R\$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais).

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.
Fila. N.º 15
<i>[Assinatura]</i>
VISTO

Esta Municipalidade tem interesse na permuta pois os imóveis permutados serão destinados para a implantação do Parque Linear, projeto este que se refere a um dos afluentes da margem esquerda do Rio Chopim, o Rio Ligeiro, que tem sua nascente inserida na área urbana da cidade de Pato Branco, e que, por causa dos maltratos que vem sofrendo ao longo dos anos, encontra-se seriamente comprometido, mas que tem sua nascente alocada numa das partes mais elevadas da cidade, no Bairro Gralha Azul, próximo a BR-158, que liga Pato Branco a Palmas, e dali percorre até os limites do município num trecho de aproximadamente 50km. Suas principais nascentes formam um lago popularmente conhecido como Lago Azul, o qual será o marco inicial do Projeto de implantação do referido parque.

São iniciativas como estas que incrementarão a superfície verde da cidade e do Município de Pato Branco, trazendo aos seus munícipes uma melhoria significativa da qualidade ambiental e, por conseguinte, da qualidade de vida.

Anexamos matrículas, mapas de localização e laudo de avaliação dos imóveis.

Tendo em vista o recesso parlamentar solicitamos aos nobres edis que o Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de junho de 2001.

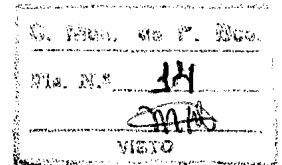
[Assinatura]
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 68/2001

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis

Art. 1º: Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar os seguintes imóveis:

- ♦ parte do imóvel Irmãos Carraro, matriculado sob nº R-7- 24.825, com área de 10.687,15m² (dez mil, seiscentos e oitenta e sete metros e quinze centímetros quadrados), de propriedade de **Arlete Carraro**, e a área de 12.599,72m² (doze mil, quinhentos e noventa e nove metros e setenta e dois centímetros quadrados), matriculada sob nº R-9- 24.825, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de **Raul Carraro**, com área total de 23.286,87m² (vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), avaliadas em R\$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais), por:
- ♦ construção de uma casa residencial, em alvenaria, com área de 50,00m² (cinquenta metros quadrados), orçada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme projeto em anexo, a ser construída sobre parte do lote nº 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 360,00m², (trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado sob nº 28.579, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, que passará a ser o lote nº 11, da quadra nº 1.165, de propriedade desta Municipalidade, avaliado em R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), totalizando R\$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais);
- ♦ construção de uma casa residencial, em alvenaria, com área de 70,00m² (setenta metros quadrados), orçada em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme projeto em anexo, a ser construída sobre parte do lote nº 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, matriculado sob nº 28.579, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, que passará a ser lote nº 12, da quadra nº 1.165, de propriedade desta Municipalidade, avaliado em R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), totalizando R\$ 24.520,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais). Totalizando os imóveis permutados em R\$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais).



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.
Nº. 13
<i>mlb</i> VISTO

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, será destinado à implantação do Parque Linear.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ass. de P. Rec.	
Fls. 12	

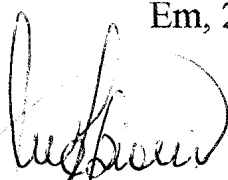
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.211 de 05.02.2001, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, como membro, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

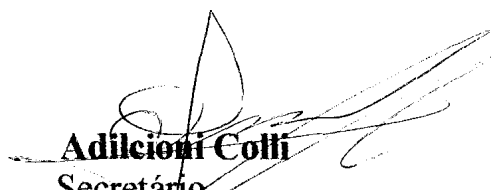
- Parte do Imóvel Irmãos Carraro, conforme Matrícula nº24.825 – R-7 com a área de 10.687,15m² de propriedade de Arlete Carraro e – R-9-24.825 com a área de 12.599,72m² de propriedade de Raul Carraro totalizando 23.286,87m² avaliados em R\$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 21 de junho de 2001.


Carlos Scipioni
Presidente


Rubens Juglair
Membro


Adilcione Colli
Secretário

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 28.579

FICHA
28.579/1

RUBRICA

Elice

29 de Setembro de 1997. *Elice Soares Ribas*

IMÓVEL URBANO: - ÁREAS DESTINADA AO MUNICÍPIO, na forma irregular, desmembrada de uma parte da Reserva Municipal nº195/2, encravada na parte dos lotes rurais sob nºs 45-A e 46, do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área 6.014,88m² (**SEIS MIL, QUATORZE METROS E OITENTA E OITO METROS QUADRADOS**), confrontando-se: "Apresente descrição tem início no marco que divide as Reservas Municipais nºs. 197 e 195/3, deste segue confrontando com Reserva Municipal 195/3, na distância de 57,20m, deflete a esquerda confrontando com Rua Jaury Sheidt Souza, na distância de 56,60m, deflete a esquerda confrontando com Rua Jandir Antonio Perusso, na distância de 124,00m, deflete a direita confrontando com Rua Eduardo Da Gios e Rua Jandir Perusso, na distância de 95,60m, deflete a esquerda confrontando com Reserva Municipal nº195/1, na distância de 19,00m deflete a esquerda confrontando com lote nº45-A, na distância de 106,80m, deflete a esquerda confrontando com Reserva Municipal nº197, na distância de 85,80m, deflete a direita confrontando com Reserva Municipal nº197, na distância de 45,40m, até o início da presente descrição. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimimento. Ref. Mat. 27.478 e AV.1-27.478, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, Pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Amintas de Barros nº144, na cidade de Curitiba-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº76.592.807/0001-22.

R.1/28.579-Prot.nº93.323-30/09/97- **TRANSMITENTE:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, Pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Amintas de Barros nº144, na cidade de Curitiba-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº76.592.807/0001-22. **ADQUIRENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Caramuru Centro na cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº76.994.448/0001-54. **DOAÇÃO:** área: 6.014,88m². Que a presente doação é feita em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, art.22, de 19.12.79 (Lei dos Loteamentos), para que a área constante da matrícula 28.579 acima, passe ao domínio do município. Dou fé. *Elice*

1º Ofício do Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 28.579
Pato Branco, 22 de 06 de 2001

Alc
OFICIAL

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 86504-350
PATO BRANCO - PR

CUSTAS

REG. Nº 6.18
Alc

28.579

MATRÍCULA Nº

SEGUIE NO VERSO

1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

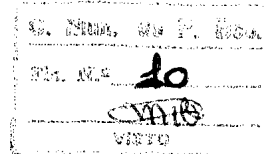
MATRÍCULA Nº 24.825

P. J. B.

09 de dezembro de 1.992.

R U R A L - "IMÓVEL IRMÃOS CARRARO", desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 46 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 181.500,00m² (CENTO E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta-se por uma linha seca, medindo 224,00metros, com parte do mesmo lote nº 46, do mesmo núcleo, Bom Retiro, + mais uma linha seca medindo 87,50metros, com parte do mesmo lote nº 46, do mesmo núcleo Bom Retiro; LESTE: confronta-se por (2) duas linhas secas medindo 158,60metros + mais 643,00metros, com parte do mesmo lote nº 46 do mesmo núcleo Bom Retiro; SUL: confronta-se por (2) duas linhas secas medindo 254,00metros, com parte do mesmo lote nº 46, e medindo 255,00metros com o Núcleo Caçador; OESTE: confronta-se por (2) duas linhas secas medindo 392,30metros, com o lote nº 45, do mesmo núcleo Bom Retiro, e + mais 394,00metros, confronta-se com parte do mesmo lote nº 46 do mesmo núcleo Bom Retiro. ELEMENTOS DO PERÍMETRO: X=X

LADOS:	COMPRIMENTOS:	AZIMUTES:
PP-01	392,30	14°36'NE
01-02	224,00	72°00'SE
02-03	140,00	15°03'SW
03-04	18,60	15°03'SW
04-05	87,50	68°32'SE
05-06	643,00	2°15'SE
06-07	255,00	76°30'NO
07-08	394,00	15°16'NE
08-09-PP	254,00	72°46'NO



Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.12 e AV.24-577 do livro nº 02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: ANTONIO CARRARO, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob nº 025.526.809-25.

TRANSMITENTE: NELSON BERTOLDO e sua mulher dona ALCIA BERTOLDO, brasileiros, casa dos, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados neste município.

R. 1 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juízo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: ORLANDO CARRARO, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, residente e domiciliado neste município inscrito no CPF sob nº 168.048.809-00. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado do INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva - Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara Cível desta comarca, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: - Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 acima. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00. *Elas*

R. 2 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juízo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: IRENE CARRARO PAGNON-CELMI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada neste município, inscrita no CPF sob nº 577.819.669-53. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, - Auxiliar Juramentado da 2ª Vara cível, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 acima. Dou fé. C. Cr\$ -:-:-:-:- 127,125,00. *Elas*

R. 3 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no

SEGUIR NO VERSO

24.825

MATRÍCULA Nº

CONTINUAÇÃO

Juízo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: NELSON CARRARO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob nº 285.624.969-87. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara cível, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00. *Ethar*

R. 4 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juízo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: JOAO CARRARO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob nº 337.667.899-53. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara cível, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00. *Ethar*

R. 5 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juízo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: DELESIA FERNANDES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada neste município, inscrita no CPF sob nº 525.450.089-15. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 334/92 em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara Cível, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00. *Ethar*

R. 6 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juízo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: MILTON CARRARO, brasileiro, separado, agricultor, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob nº 243.034.619-20. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara Cível, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00. *Ethar*

R. 7 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juízo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: ARLETE CARRARO, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada neste município, inscrita no CPF sob nº 680.852.819-53. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª vara cível, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00. *Ethar*

R. 8 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juízo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: MARINELSA CARRARO, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada neste município, inscrita no CPF sob nº 680.852.819-53 (dependente). ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara Cível desta comarca, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00. *Ethar*

SEQUE

CONTINUAÇÃO
R. 9 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juízo de direito da 2ª vara cível desta comarca. Adquirente: RAUL CARRARO, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob nº663.438.959-49. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº334/92, em 07.12.92, pelo Sr. Claudiomiro da Silva Oliveira Auxiliar Juramentado da 2ª vara cível devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00
Elias

R. 10 - 24.825 - 09.12.92 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juízo de direito da 2ª vara cível desta comarca. Adquirente: VALACIR CARRARO, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade inscrita no CPF sob nº168.048.809-00. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, Extraído dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ -:-:-: 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00. *Elias*

AV. 11 - 24.825 - 11.02.93 - Consta a autorização seguinte: MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA-INSITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA.- SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ. AUTORIZAÇÃO INCRA NR. 004/93. Nos termos do Decreto nr. 62.504 de 08 de abril de 1968, e tendo em vista a delegação de competência recebida através da Portaria nr. 40, de 31 de janeiro de 1990, do Ministério da Agricultura, publicada no Diário Oficial da União, em 02.02.90, AUTORIZO o(s) Sr.(s) ORLANDO CARRARO E OUTROS proprietário(s) do imóvel rural com área de -:-:-: 181.500,00m² (Cento e oitenta e um mil e quinhentos metros quadrados), Cadastrado no INCRA sob o nr. 722 120 017 426-9, com a área de 18,15ha (dezoito hectares e quinze ares), localizado no Município de PATO BRANCO-PR, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de PATO BRANCO-PR sob nr(s) 24.825 livro(s) 2, a desmembrar do referido imóvel rural para fins de transmissão a qualquer título, a parcela de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: confronta-se por uma linha seca, medindo 43,00 metros, com parte do mesmo lote nr. 46, do mesmo núcleo; AO SUL: confronta por uma linha seca, medindo 40,00metros, com parte do mesmo lote nr. 46 do mesmo núcleo Bom Retiro; AO LESTE: confronta-se por uma linha seca, medindo 63,00metros, com parte do mesmo lote nº46, do mesmo núcleo Bom Retiro; AO OESTE: confronta-se por uma linha seca, medindo 62,50metros, com parte do mesmo lote 46, do mesmo núcleo Bom Retiro. A parcela a ser desmembrada para a alienação a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A-TELEPAR, destina-se a construção e instalação de uma estação de radio transmissão, ficando caracterizado, conforme determina o Decreto nr. 62.504, de 08 de abril de 1968, a destinação da mesma para fins não agrícolas. Após o desmembramento ora autorizado o imóvel ficará com a área remanescente de 17,90ha (dezesete hectares e noventa ares). Fica no entanto ressalvado o direito de domínio inquestionável da União sobre a área de trata este documento em virtude de se localizar, na faixa de fronteira do Paraná, não importando a presente autorização em nenhum reconhecimento expresso do domínio do titulado ou retificação no registro imobiliário competente, expedindo-se a presente nos precisos e exatos termos de Sumula 477 do Supremo Tribunal Federal, valendo ainda, a aceitação da presente como reconhecimento expresso do que acima ficou consignado. O instrumento público de alienação relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no Artigo 5. do Decreto nr. 62.504 de 08 de abril de 1968, deverá consignar, expressamente, o inteiro teor da presente autorização, devendo também, a mesma ser averbada a margem da transcrição imobiliária do imóvel original. Esta autorização somente terá validade com apresentação do Recibo Certificado de Cadastro do exercício de 1992, cadastrado sob nr. 722 120 017 426-9. Curitiba, 09.02.93. (a) Jose Antonio de Souza Filho (a maquina). Jose Antonio de Souza Filho Superintendente Estadual Adjunto do INCRA/PR. Ref. R.1 24.825 retro. Dou fé. *Amadori*

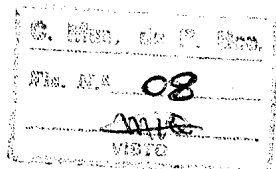
AV. 12 - 24.825 - 11.02.93 - Conforme memorial descreutivo e plantas, referente a -

uma parte do imóvel Irmãos Carraro, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 46 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 2.500,00m², constante do R.1-24.825 retro de propriedade do sr. ORLANDO CARRARO que de acordo com o referido memorial descritivo e plantas, referida área de 2.500,00m², passará a denominar-se "IMÓVEL TELEPAR", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta-se por uma linha seca, medindo 43,00metros, com parte do mesmo lote nº46 do mesmo núcleo; AO SUL: confronta-se por uma linha seca, medindo 40,00metros, com parte do mesmo lote nº46 do mesmo núcleo Bom Retiro; AO LESTE: confronta-se por uma linha seca, medindo 63,00metros, com parte do mesmo lote nº46 do mesmo núcleo Bom Retiro; AO OESTE: confronta-se por uma linha seca, medindo 62,50metros, com parte do mesmo lote nº46, do mesmo núcleo Bom Retiro, cujo imóvel será matriculado sob nº24.920 do livro nº02, deste Ofício. Dou fé. *R. A. Quadros*

R.13 - 24.825 - 10.03.93 - TRANSMITENTE: NELSON CARRARO e sua mulher ROZANI CARRARO, brasileiro, agricultores, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº285624969-87. ADQUIRENTE: CEZAR TOMAZINI, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado nesta cidade, casado com Noemia Julita Tomazini, pelo regime de comunhão de bens, portador da C.I. sob nº1428709-Pr., e inscritos no CPF sob nº236752849-72. COMPRA E VENDA: área 15.120,00m², Cadastrado no Incra sob nº7221200174269, quitado conforme consta na escritura. Público de 08.03.93, L.135 fls.014 do 1º Tab. Local. VALOR: R\$20.000.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$.400.000,00, conforme guia GR-ITBI sob nº267/93, na Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual de 10.03.93. Municipal sob nº22869/93. ITCF sob nº246/93. Distribuição sob nº325/93. O vendedor declarou na escritura para os devidos fins não ser e nunca ter sido contribuinte obrigatório para previdência social como pessoa física na qualidade de empregador. Ref. R.3-24.825 retro. Dou fé. C. G.652.218,00. *R. A. Quadros*

R.14/24.825 - Prot.97.849 - 17/05/99 - TRANSMITENTE: RAUL CARRARO, portador da CI nº1.331.836-PR e inscrito no CPF nº663.438.959-49, brasileiro, Rua João Cadorin nº10, solteiro residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Pr. ADQUIRENTE: JUAREZ ANTONIO LOURENÇO TOPAZIO, portador da CI nº 6.666.560-7-PR e inscrito no CPF nº 809.152.219-34, brasileiro, pedreiro, separado judicialmente residente e domiciliado na Rua João Cadorim, 86, Gralha Azul, na cidade de Pato Branco, Pr. COMPRA E VENDA: área: 400,00m², cadastrado no INCRA sob nº722.120.017.426-9. Público de 28.09.98, Livro nº0170, fls. nº142, 1º Tab. Local. VALOR: R\$2.400,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$58,20, conforme guia GR-4-ITBI nº1134/98, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 14.05.99 e 18.05.99. Certidão Negativa: Estadual nº 14.009398/98; Federal nº1.990.508, IAP nº10281/98, CCIR nº97. O(s) vendedor(es) declar(ou)(aram) na escritura não ser(em) e nunca ter(em) sido(s) contribuinte(s) obrigatório(s) para a Previdência Social como pessoa(s) física(s) na qualidade de empregador(es). Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.9-24.825 retro. Dou fé. C.1.270 VRC=R\$95,25 *R. A. Quadros*

R.15/24.825 - Prot.nº98.864 - 10/09/99 - TRANSMITENTE: CEZAR TOMAZINI, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI-RG nº 1.428.709-PR e inscrito no CPF/MF sob nº236752849-72, residente e domiciliado próximo ao Bairro Gralha Azul, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. ADQUIRENTE: ALMIRO MACIEL DOS SANTOS, portador da CI nº387.644/SSP-PR e inscrito no CPF nº193.263.359-68, e sua mulher Sra. ILZE BARTH DOS SANTOS, brasileiros, casados no regime de Comunhão de bens, motorista, residentes e domiciliados na parte do Imóvel Irmãos Carraro, na cidade Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: área: 2.000,00m², sem benfeitorias. Cadastrado no INCRA sob nº7221200174269. exercício quitado. Público de 23.03.99, Livro nº



RUBRICA
Ethar

FICHA
24825/3

CONTINUAÇÃO
0174, fls. nº 081/082, 1º Tab. Local. **VALOR:** R\$4.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$81,00 conforme guia GR-4-ITBI nº 4195/99 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Estadual nº 27627-52; Federal nº 2.333.271, IAP nº 0178/99, Encaminhamento do CCIR de 08.07.97. Funrejus foi pago e emitido pelo Tabelionato em 14.07.99 no valor de R\$8,10. O(s) vendedor(es) declarar (ou) (aram) na escritura não ser(em) e nunca ter(em) sido(s) contri- buinte(s) obrigatório(s) para a Previdência Social como pessoa(s) física(s) na qualidade de empregador(es). Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.13-24.825 acima. Dou fé. C.1.270 VRC=R\$95,25. *Ethar*

R.16/24.825- Prot.nº99.258- 14/10/99- **TRANSMITENTE:** DELESIA FERNANDES, C.I. nº 4.741.464-4-PR., CPF nº 663.438.799-00 e seu esposo Sr. EDIMO GAUNA FERNANDES, C.I. nº 3.341.506-0-PR., CPF nº 525.450.089-15, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de bens, ela do lar, ele auxiliar de topografia, residentes e domiciliados na Rua das Violetas nº 526, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE:** NELSON SCHAVALLA, C.I. nº 1.004.253-PR., CPF nº 163.908.579-34, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com ADENISE PAULINA WILF SCHAVALLA, C.I. nº 4.302.522-8-PR., CPF nº 218.523.249-53, professora, residente e domiciliado na rua Minas Gerais nº 52, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **COMPRA E VENDA:** área 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício quitado. Público de 06.03.98, Lº 098 fls. 095, 2º Tab. local. **VALOR:** R\$ 6.000,00. Que por exigência do fisco, foi atribuído o valor de R\$ 7.500,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 150,00, conforme guia GR-4-ITBI nº 0221/98, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Estadual nº 28659-10/99; Federal nº 1.474.656/98, IAP nº 150/98, CCIR/98/99. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº 12.604 de 02.07.99, item 18. Que o valor acima será pago nas seguintes condições: R\$ 2.000,00, no ato da escritura e R\$ 4.000,00, será pago em 08 parcelas mensais consecutivas no valor de R\$ 500,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 30.04.98 e a última em 30.11.98, representados por 08 Notas promissórias, emitidas pelo comprador em favor da vendedora. Os vendedores declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios para a Previdência Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.5-24.825 retro. Dou fé. C. 2.395 VRC= R\$ 179,62. *Ethar*

R.17/24.825-Prot.nº99.261-14/10/99- **TRANSMITENTE:** MILTON CAR- RARO, C.I. nº 1.561.324-PR., CPF nº 243.034.619-20, brasileiro, sepa- rado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII s/nº nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE:** NELSON SCHAVALLA, C. I. nº 1.004.253-PR., CPF nº 163.908.579-34, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com ADENISE PAULINA WILF SCHAVALLA, C.I. nº 4.302.522-8-PR., CPF nº 218.523.249-53, professor, residente e do- miciliado na rua Minas Gerais nº 52, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **PERMUTA:** área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício quitado. Público de 28.07.98, Lº 090 fls. 101, 2º Tab. local. **VALOR:** R\$ 4.520,00. Foi pago o imposto de transmis- são inter-vivos na quantia de R\$ 90,40, conforme guia GR-4-ITBI nº 06 84/98, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Es- tadual nº 14.006646/98; Federal nº 3.031.781/99, IAP nº 150/98, encami- nhamento do CCIR de 01.09.99. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº 12604, de 02.07.99, item 18. Os permutantes declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios para a Previdên- cia Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Obrigam se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.6-24.825 re- tro. Dou fé. C.1.495 VRC= R\$ 112,12. *Ethar*

CONTINUAÇÃO

SON CARARO e sua mulher ROSANE MARIA CARVALHO DA SILVA CARARO, brasileiros, casados, ele comerciante, portador da CI-RG nº1407398 e inscrito no CPF/MF sob nº2856249969-87, ela do lar, residentes e domiciliados na Avenida Tupi s/n, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; **ADQUIRENTE:** ALZEMIRO LOUREIRO SAMPAIO, portador da CI nº1.921.531-8-SSP-PR e inscrito no CPF nº435.496.839-87, e sua mulher Sra. MARIA TEREZINHA LINHARES SAMPAIO, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, mecânico, residentes e domiciliados na Rua Taoba nº77, na cidade de Pato Branco-Pr. **COMPRA E VENDA:** área: 3.030,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722.120.017.426-9, exercício quitado. Público de 10.03.1998, Lº0165, fls. 122, 1º Tab. Local. **VALOR:** R\$3.030,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$60,60 conforme guia GR-4-ITBI nº0214/98 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Estadual nº14.002166/98; Federal de 10.03.98, IAP nº107/2000, CCIR de 08.07.97. Funrejus foi isento conforme Lei nº12.604 de 02.07.99. O(s) vendedor(es) declar(ou)(aram) na escritura não ser(em) e nunca ter(em) sido(s) contribuinte(s) obrigatório(s) para a Previdência Social como pessoa(s) física(s) na qualidade de empregador(es). Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.3-24.825 retro. Dou fé. C. 1.270 VRC= R\$ 95,25.

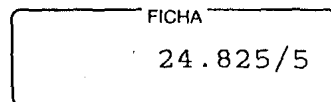
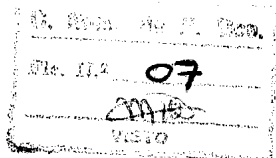
R. Aduadori

R.19/24.825 - Prot.nº100.452 - 20/03/2000 - **TRANSMITENTE:** CEZAR TOMAZINI, portador da CI nº1428709-PR e inscrito no CPF nº236.752.849-72, e sua mulher Sra. NOEMIA JULITA TOMAZINI, brasileiros, casados no regime de Comunhão de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados na cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE:** VALDIR COPATTI, e sua mulher JULCEMARA ROCHA COPATTI, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ele motorista, portador da CI nº 3.313.459-2-PR e inscrito no CPF sob nº 487194479-49, ela do lar, residentes na Rua Pedro Ivo, nº370, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco-Pr. **COMPRA E VENDA:** área: 3.000,00m², sem benfeitorias. Cadastrado no INCRA sob nº722.120.017.4269, exercício quitado. Público de 23.02.2000, Lº0183, fls.021/022, 1º Tab. Local. **VALOR:** R\$3.500,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$70,00 conforme guia GR-4-ITBI nº075/00 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Estadual nº149848-62; Federal nº3.404.258/00, IAP nº150/00, CCIR nº08.07.97. Funrejus foi pago pelo Tabelionato no valor de R\$ 10,00. O(s) vendedor(es) declar(ou)(aram) na escritura não ser(em) e nunca ter(em) sido(s) contribuinte(s) obrigatório(s) para a Previdência Social como pessoa(s) física(s) na qualidade de empregador(es). Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.13-24.825 retro. Dou fé. C.1.270 VRC= R\$95,25.

R. Aduadori

R.20/24.825- Prot.nº101.122- 05/06/2000- **TRANSMITENTE:** ARLETE CARRARO portadora da CI nº3.437.502-0-SSP-SP e inscrita no CPF nº 680.852.819-53, brasileira, do lar, solteira, residente e domiciliada na Rua João Cadorin nº10, na cidade de Pato Branco, Pr. e RAUL CARRARÔ, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Rua João Cadorin nº10, nesta cidade de Pato Branco; portador da CI. nº1.331.836-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº663.438.959-49. **ADQUIRENTE:** GENEZIO ESPINDOLA, portador da CI nº032665591-7-SSP-PR e inscrito no CPF nº054.794.440-34, e sua mulher Sra. VERA SILDETE ESPINDOLA, portadora da CI nº1.043.605-SSP-PR, e inscrita no CPF nº212.893.609-87, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, sargento reformado, residentes e domiciliados na PRT 280 KM 212, na cidade de Pato Branco-Pr. **COMPRA E VENDA:** área: 10.013,13m². Cadastrado no INCRA sob 722.120.017.4269, exercício quitado. Público de 30.05.2000, Lº104, fls.396, 2º Tab. Local. **VA-**

segue

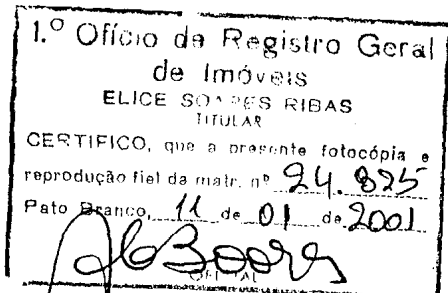


LOR: R\$3.500,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$70,00 conforme guia GR-4-ITBI nº641/00 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Federais nºs.3.677.371/00, 3.677.357/00; Estadual nºs 186448-00/00, e 188625-57/00, IAP nº 479/00, CCIR de 08.07.97. Funrejus emitido e pago pelo Tabelionato no valor de R\$7,00. **Que da área cima descrita a Sra. Arlete Carraro, vende a área de 5.462,85m2, e o Sr. Raul Carraro, vende a área de 4.550,28m2.** O(s) vendedor(es) declar(ou)(aram) na escritura não ser(em) e nunca ter(em) sido(s) contribuinte(s) obrigatório(s) para a Previdência Social como pessoa(s) física(s) na qualidade de empregador(es). Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. R.7 e R.9-24.825 retro. Dou fé. C.1.270 VRC= R\$95,25.

R. Quadros

R.21/24.825- Prot.nº103.381- 29/12/2000- **TRANSMITENTE:** JOÃO CARRARO, C.I. nº1.331.787-PR CPF nº337.667.899-53 e sua mulher dona MARIA ONDINA CLAUDINA DOS SANTOS CARRARO, C.I. nº1.743.677-PR, CPF nº020.005.649-25, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão de bens, ele motorista, ela do lar, residentes e domiciliados na Rua São Miguel nº01, Bairro Sudoeste, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE:** OSCAR SIGNORE, C.I. nº5.575.593-0-PR CPF nº036.787.099-15, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com EROTILDES SIGNORE, CPF nº536.787.099-15, agricultor, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias s/nº, Bairro Alvorada, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **COMPRA E VENDA:** área: 7.000,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 426-9, exercício quitado. Público de 04.11.99, Lº179-E, fls.168, 1º Tab. local. **VALOR:** R\$ 5.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 100,00, conforme guia GR-4-ITBI nº1100/99, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Estadual nº109096-51/99, Federal nº3.068.855/99, IAP nº1233/99, CCIR/98/99. Funrejus no valor de R\$ 10,00, conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios para a Previdência Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.4-14.825 retro. Dou fé. C. 1.720 VRC= R\$ 129,00.

R. Quadros



11/80/81/0001-09

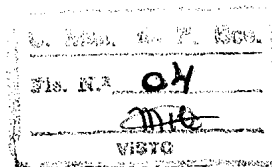
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 097
CEP 86504-350
PATO BRANCO - PR

CUSTAS
REG.º R\$ 6,18
J. Soares



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

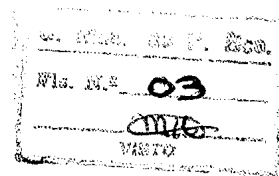


LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.211 de 05.02.2001, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, como membro, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

- Construção de uma casa residencial em alvenaria com a área de 50,00m² orçada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme projeto anexo, a ser construída sobre parte do lote nº 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro conforme Matrícula 28.579 com a área de 360,00m², que passará ser o lote 11 da quadra nº 1165 de propriedade do Patrimônio Municipal avaliado em R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais). Totalizando, R\$ 18.520,00 (dezoito mil quinhentos e vinte reais).
- Construção de uma Casa residencial em alvenaria com a área de 70,00m² orçada em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) conforme projeto anexo, a ser construída sobre parte do lote nº 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro conforme Matrícula nº 28.579 com a área de 360,00m², que passará ser lote nº 12 da quadra nº 1165 de propriedade do Patrimônio Municipal,

[Handwritten signature]

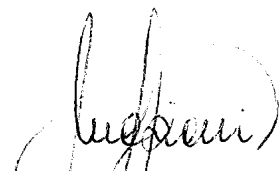


avaliado em R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais). Totalizando, R\$ 24.520,00 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais).

- Totalizando os orçamentos e avaliação dos imóveis em R\$ 43.040,00 (quarenta e dois mil e quarenta reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 21 de junho de 2001.

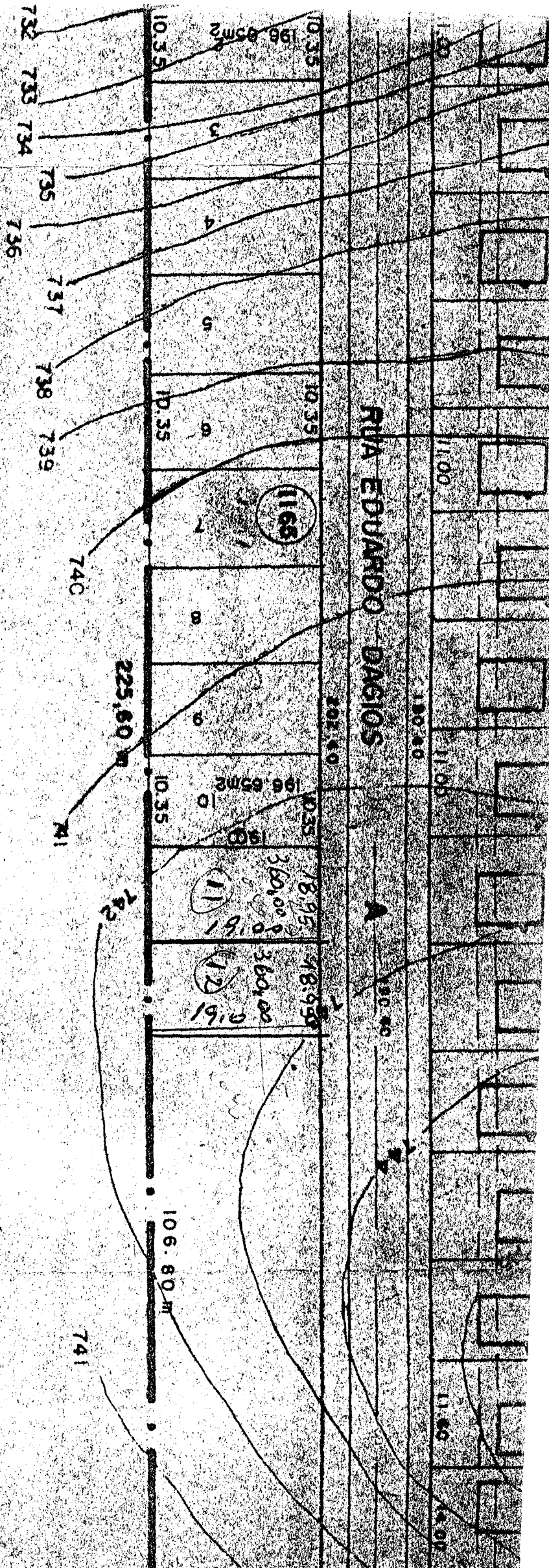

Carlos Scipioni
Presidente


Adilcione Colli
Secretário


Rubens Juglair
Membro

~~WIRE~~
11226

P/45A



Requerente:

Prefeitura Municipal P. Branco

Vem mui atenciosamente solicitar, a autorização da expedição:

Permuta de área

Referente a:

Lote (s) 11 e 12

Quadra (s) 1165

Área

Matrícula ou Registro

Rua Adolfo Dagnios

Bairro

Loteamento Zolho Azul

Chácara

Parafins de Permuta p/ Parque Linear

Observação 11 e 12 Q = 1165 por Área Rural "Imovel Simões Carraro"

Katie

Nestes Termos
P. Deferimento.

Pato Branco, 21/06/04

* Katie

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 219763